



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 09/2024

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO (MG)

Nilson Quaresma Dias, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jacinto/MG, considerando as exigências e a complexidade de conceitos introduzidos na Gestão Administrativa pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considerando os termos da Emenda Constitucional nº 25/2000, aplicável ao Poder Legislativo Municipal, considerando as recomendações do TCEMG, constante das Instruções Normativas nº 05/99 e nº 05/2003, Considerando os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e a Resolução Nº 01/2007, de 26.02.2007, da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor efetivo **Mariocélio Ferreira Santos**, para responder pelo serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Jacinto (MG).

Art. 2º- O Controle Interno terá a seguinte finalidade:

- I- Acompanhar, orientar, fiscalizar toda gestão operacional de todos os órgãos da administração e a execução orçamentária da Unidade Câmara de Vereadores;
- II- Acompanhar a execução orçamentária tanto dos repasses duodecimais como as despesas do Legislativo, fazendo o trabalho gerencial de acompanhamento, através de relatórios emitidos pelo serviço de contabilidade da Câmara;
- III- Verificar e acompanhar a execução das metas estabelecidas no Plano Plurianual, no tocante a Unidade Câmara Municipal;
- IV- Acompanhar a Prestação de Contas Anual e emitir relatório evidenciando os atos e fatos contábeis ocorridos durante a gestão orçamentária e financeira da Câmara;
- V- Informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das eventuais irregularidades dolosas e fraudulentas, porventura detectadas, bem como auxiliar a Egrégia Corte de Contas em sua Missão Constitucional, nos termos da Lei Complementar 33/94;
- VI- Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Câmara de Vereadores de Jacinto-MG;
- VII- Acompanhar a eficiência dos registros contábeis;
- VIII- Acompanhar os gastos com os Agentes Políticos (Vereadores), como subsídios e outras vantagens;
- IX- Acompanhar os gastos de pessoal da Unidade;
- X- Observar, no que couber, os dispositivos das Emendas Constitucionais 19/98 e 25/2000;